



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 032/93

Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenções Sociais à Juventude Yucumã de Desimigrados e à Comunidade de Jovens de Derrubadas.

Art. 2º - O valor das subvenções autorizadas é da ordem de Cr\$ 7.803.300,00 (sete milhões, oitocentos e três mil e trezentos cruzeiros), distribuídos da seguinte forma:

§ 1º - À Juventude Yucumã, como apoio à realização de Festa Junina e Grupo Teatral.....Cr\$ 3.303.300,00

§ 2º - À Comunidade de Jovens de Derrubadas, como ajuda de custo para estampas em camisetas de divulgação do Município.... Cr\$ Cr\$ 4.500.000,00

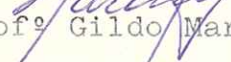
Art. 3º - Os recursos para as subvenções sociais serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 32.31.39.0- SUBVENÇÕES SOCIAIS.

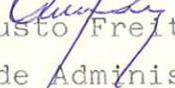
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 28 de maio de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 28 de maio de 1.993.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração

